

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 122/1997**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA AO  
LIONS CLUBE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Barra de São Francisco - ES, autorizado a doar ao Lions Clube de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, uma área de terras medindo 1.080,00 m<sup>2</sup> (um mil e oitenta metros quadrados) anexo à sede do Lions Clube, no Morro do Cruzeiro, nesta Cidade.

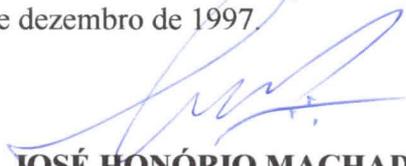
Parágrafo Único. A área de que trata o caput deste artigo será desmembrada de uma área maior pertencente ao Município.

Art. 2º. A área recebida será utilizada para construção de uma creche, uma quadra poliesportiva e play-ground, para crianças e famílias de baixa renda, sob administração do Lions Clube.

Parágrafo único. No caso do não cumprimento do disposto no caput deste artigo num prazo de 02 (dois) anos, a área de terra doada em virtude desta Lei retornará ao domínio do Município, sendo que o retorno se dará por Decreto do Prefeito Municipal, declarando-se a revogação da doação, o qual será baixado independentemente de aviso judicial e/ou extrajudicial, servindo como instrumento necessário à averbação da revogação da doação, dispensada qualquer outra formalidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 19 de dezembro de 1997.

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**